



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

OFÍCIO Nº 387/2021/DAP

Porto Alegre, 29 de junho de 2021.

À Senhora

Marília Borges Hackmann

Superintendente de Gestão de Pessoas da UFRGS

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Av. Paulo Gama, 110 - Reitoria - 4º andar - Campus Central

Porto Alegre/RS - CEP: 90040-060

Assunto: Colaboração na disponibilização de médico do trabalho para emissão de parecer médico-pericial para atendimento da ON nº 16/2013/SGP

Senhora Superintendente.

Vimos solicitar a colaboração desta Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), por meio de sua Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGESP), com a finalidade de possibilitar o atendimento às demandas de Perícia Médica que são originadas pela necessidade de reconhecimento do tempo laborado sob condições insalubres nesta Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), para fins de obtenção ao direito à aposentadoria com contagem de tempo especial na forma do Art. 40, § 4º-C, da Constituição Federal/1988, associado ao Art. 10, § 2º, Inciso II, bem como para atendimento da Orientação Normativa Nº 16/2013/SGP.

Mais especificamente, solicitamos o apoio desta UFRGS para que, através de seu corpo técnico especializado de médicos do trabalho, auxilie esta UFCSPA na emissão de parecer médico-pericial consoante Art. 17 da citada Orientação Normativa, o qual transcreve-se abaixo:

*Art.17. A análise para a caracterização e o enquadramento do exercício de atribuições com efetiva exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou à integridade física será de responsabilidade de **médico do trabalho e de médico com especialização em medicina do trabalho que integre, de preferência, o quadro funcional da Administração Pública Federal**, mediante a adoção dos seguintes procedimentos: (Redação dada pela Orientação Normativa nº 5, de 2014)*

I- análise do formulário e laudo técnico ou demais demonstrações ambientais referidas no inciso V do art.16;

II - a seu critério, inspeção de ambientes de trabalho com vistas à rerratificação das informações contidas nas demonstrações ambientais;

III - emissão de parecer médico-pericial conclusivo, descrevendo o enquadramento por agente nocivo, indicando a codificação prevista na legislação específica e o correspondente período de atividade. (grifo nosso)

Tendo em vista que esta UFCSPA não dispõe de Médico do Trabalho em seu quadro de servidores, e diante do Decreto nº 6.833/2009, Art. 2º, que estabelece que o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS) “tem por objetivo coordenar e integrar ações e programas nas áreas de assistência à saúde, perícia oficial, promoção, prevenção e acompanhamento da saúde dos servidores da administração federal direta, autárquica e fundacional, de acordo com a política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal, estabelecida pelo Governo.”, e, tendo em vista que as perícias médicas desta UFCSPA estão conveniadas ao SIASS da UFRGS, solicitamos a gentileza que se verifique a possibilidade de atenção ao ora demandado.

Destaca-se por fim que, em observância à conjuntura econômica que assola o orçamento das instituições públicas no Brasil, em atenção aos princípios da eficiência, eficácia e efetividade, e, sobretudo, diante da necessidade de otimizar a utilização de recursos públicos, solicitamos a análise sensível desta UFRGS, reconhecendo seu valor institucional, sua competência técnica e a experiência na execução dos serviços prestados por vasto tempo pelo SIASS à UFCSPA e aos seus servidores.

Atenciosamente,

Fernando Ricardo Gavron
Pró-Reitor de Gestão com Pessoas Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ricardo Gavron, Pró-Reitor Adjunto de Gestão com Pessoas**, em 01/07/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1207107** e o código CRC **B4A2FB81**.

Data de Envio:

01/07/2021 12:02:46

De:

UFCSPA/Departamento de Administração de Pessoas <dap@ufcspa.edu.br>

Para:

progesp@ufcspa.edu.br
progesp@progesp.ufrgs.br
das@progesp.ufrgs.br
marilia@progesp.ufrgs.br
Fernando Gavron <fernandog@ufcspa.edu.br>
barbarah@ufcspa.edu.br

Assunto:

Colaboração na Disponibilização de Médico do Trabalho para Emissão de Parecer Médico-Pericial

Mensagem:

Prezados(as).

Ao cumprimentá-los(as), encaminhamos em anexo o Ofício nº 387/2021/DAP, endereçado à Superintendência de Gestão de Pessoas da UFRGS, no qual solicita-se a colaboração na disponibilização de médico do trabalho para emissão de parecer médico-pericial para atendimento dos requisitos de aposentadoria especial, conforme ON nº 16/2013/SGP, para os servidores da UFCSPA.

Atenciosamente.

Bárbara Haack Presta
Coordenadora da Divisão de Benefícios Previdenciário, Ações Judiciais e Registro de Atos de Pessoal
DAP/PROGESP/UFCSPA

Contatos:

progesp@ufcspa.edu.br
dap@ufcspa.edu.br

Anexos:

Ofício 387-2021-DAP.pdf

Ofício nº 336/2021-SUGESP

Porto Alegre, 15 de julho de 2021.

Ao Senhor,
Fernando Ricardo Gravon
Pró-Reitor de Gestão com Pessoas Substituto
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA

Prezado Pró-Reitor de Gestão com Pessoas Substituto

Em atenção ao Ofício nº 387/2021/DAP, informamos que a Unidade SIASS/UFRGS sediada no Departamento de Atenção à Saúde (DAS), órgão da Superintendência de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (SUGESP) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) não apresenta, atualmente, infraestrutura suficiente para o atendimento de sua solicitação.

Em razão da Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020 e de acordo com as Diretrizes de Contingência da COVID-19 no âmbito da UFRGS, as atividades deste Departamento de Atenção à Saúde, em sua grande maioria, estão sendo realizadas de forma remota. Deste modo, consequentemente, estamos com um quadro reduzido de servidores atuando presencialmente, e, por este motivo, estamos priorizando o atendimento de demandas acumuladas e urgentes de nossa Universidade.

Certos de sua compreensão.
Respeitosamente,

AMADEU PIO DE ALMEIDA NETO
Diretor do Departamento de Atenção à Saúde da Superintendência de Gestão de Pessoas

Fernando Ricardo Gavron
Pró-Reitor de Gestão com Pessoas Substituto



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

DESPACHO

À PROGESP,

Encaminha-se para ciência do Ofício nº 336/2021/SUGESP-UFRGS 1219450, o qual indefere o pedido de colaboração efetuado pela UFCSPA através do Ofício nº 387/2021/DAP 1207107.



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Haack Presta, Coordenadora da Divisão de Benefícios Previdenciários, Ações Judiciais e Registro de Atos de Pessoal**, em 15/07/2021, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1219451** e o código CRC **3A2F1B6B**.